



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL Nº 01/2016 - CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL PARA O MANDATO DE DOIS ANOS.

A Comissão para Realização de Processo de Consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (Comissão Eleitoral), nomeada pela Portaria nº 06 do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, de 02 de março de 2016, torna público à comunidade universitária e demais interessados a consulta para o cargo de Coordenador do Curso de Administração Pública Presencial do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, (UNILAB), conforme abaixo especificado.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O processo de escolha do Coordenador do Curso de Administração Pública Presencial dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente da coordenação de administração pública presencial, bem como os alunos regularmente ativos e matriculados no curso de administração pública presencial.

Art. 2º O mandato de coordenador do curso de administração pública presencial será de dois anos, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Reitorado na UNILAB.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, compreendendo por representantes dos corpos docente, técnico administrativo e discente do curso de administração pública presencial.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 4 (quatro) membros da comunidade acadêmica da UNILAB, sendo dois docentes e um representante do corpo discente e um do corpo técnico administrativo.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da comissão eleitoral, assim como a de seus parentes (com até o segundo grau de parentesco);

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Elaborar as fichas de inscrição para candidatos;

- II – Receber as inscrições dos candidatos e seus respectivos currículos;
- III – Homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Coordenar o processo de consulta à comunidade, tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- V – Determinar o local de funcionamento da votação;
- VI – Atuar como componentes das mesas receptoras das células eleitorais;
- VII – Atuar como junta apuradora;
- VIII – Cancelar o registro de candidatos por desrespeito ao presente edital;
- IX – Deliberar sobre qualquer assunto que diz respeito às normas deste edital;
- X – Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- XI – Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos e pela comunidade acadêmica; e
- XII – Resolver os casos omissos.

III – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de Coordenador do Curso de Administração Pública Presencial os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, com Doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotado no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença com ou sem vencimento.

Art. 8º A inscrição de candidaturas será efetuada pessoalmente pelo candidato na Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), por meio do preenchimento e entrega dos documentos: currículo do candidato, ficha de inscrição (Anexo I) e declaração de aceitação dos termos deste Edital (Anexo II).

Art. 9º - O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo III).

Art. 10º - Os candidatos deverão se inscrever **nos dias 08 e 09 de março de 2016**, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, na secretaria do ICSA.

Art. 11º No **dia 10 de março de 2016** será publicada no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas, os respectivos currículos dos candidatos com inscrições deferidas.

Art.12º Caberá recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16:00 horas do **dia 11 de março de 2016**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º No **dia 14 de março de 2016** será publicado no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos currículos dos candidatos com inscrições deferidas.

Art. 14º No dia 15 de março de 2016 a Comissão Eleitoral esclarecerá as duvidas da Comunidade Acadêmica a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 15º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o termo do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, com doutorados e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral e a Diretora do ICSA.

IV – DOS ELEITORES

Art. 16º Poderão votar na eleição para Coordenador do Curso de Administração Pública Presencial do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA):

I - Os servidores docentes efetivos do curso de administração pública presencial lotados no ICSA;

II – Os servidores técnicos-administrativos efetivos lotados na coordenação do curso de administração pública do ICSA;

III - Os estudantes do curso de administração pública presencial do ICSA com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17º A cédula eleitoral terá as seguintes cores diferenciadas: docente (verde), técnico-administrativo (azul) e discente (branco).

Art. 18º A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 19º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será definida por sorteio.

Art. 20º Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 21º Não há voto por procuração, nem por correspondência.

Art. 22º A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos dois membros da comissão eleitoral, sendo o presidente da mesa o de maior idade.

Art. 23º Ao Presidente da mesa receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitido propaganda de candidatos no local de votação;

§ 2º Será permitido a presença no local de votação dos candidatos inscritos, ou um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 24º A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um documento com fotografia que o identifique.

II – A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor nas listas de docentes, servidores técnico-administrativo ou discentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondentes à sua categoria. Para votação na cabine.

III – O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista dos mesários.

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora e por um mesário antes de ser entregue ao eleitor.

§ 2º Os eleitores cujos nomes não constarem nas listas oficiais votam mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral, se pertencerem a um dos segmentos.

Art. 25º Findo o período de votação, o presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entrega-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 26º A votação ocorrerá nos **dias 16 e 17 de março de 2016**, das 9:00 horas às 15:30 horas, no Anfiteatro do bloco didático, no Campus da Liberdade, no Município de Redenção, CE.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas, com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 27º Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos das categorias se servidores docentes, servidores técnicos administrativos e estudantes vinculados ao curso de Administração Pública na seguinte proporção: **70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para servidores técnicos administrativos e 15% (quinze por cento) para estudantes.**

§ 1º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º O índice de votos de cada seguimento será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos válidos destinados ao candidato/número total de votos válidos vezes a proporção do seguimento.

§ 3º Será considerado vencedor o candidato que alcançar o maior índice de votação.

§ 4º Em caso de empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade. Permanecendo o empate, o caso será analisado pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> no **dia 17 de março de 2016**.

VI – RECURSOS

Art. 29º Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos por meio de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues a Secretaria do ICSA.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 30º As respostas aos recursos dirigidos a Comissão Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do ICSA no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 31º Finalizando o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao gabinete da reitora que tomará as devidas providências.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 32º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 33º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 03 de março de 2016.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Coordenador do Curso de Administração Pública Presencial do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____ / _____ / _____. _____ Assinatura do Candidato	

xx.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____ / _____ / _____. _____ Assinatura do Candidato	
_____ Representante da Comissão Eleitoral	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
01/2016

EU, _____,

RG/RNE _____, matricula SIAPE _____

candidato ao cargo de Coordenador do Curso de Administração Pública Presencial

declaro para os devidos fins de direito que li e concordei com os termos do edital 01/2016

de 03 março de 2016 da comissão eleitoral, nomeada pela portaria do ICSA nº 09 de 02

de março de 2016, que estabelece os termos para consulta a comunidade universitária

para escolha do coordenador do curso de administração pública presencial para o mandato

de dois anos.

Candidato

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos.	08 e 09 de março
02	Homologação das Inscrições	10 de março
03	Impugnação das Candidaturas	11 de março
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	14 de março
05	Comissão Eleitoral estará esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação	15 de março
06	Votação	16 e 17 de março
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	17 de março
08	Recurso contra o Resultado Parcial.	18 de março
09	Divulgação do Resultado Final.	22 de março